PROJETO DE LEI Nº 079, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026.
-Poder Executivo-

Protocolo nº 246/26 Lv 03 Fl 96
Câmara Municipal de Vereadores
Pirapó -RS 03 de 09 de 26
Rubrica

INCLUI PROJETO NO PLANO PLURIANUAL, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º) – Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir o Projeto abaixo descrito na Lei de Orçamento Anual para 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e no PPA:

Tipo	Ação Produto
1 – Projeto	113 – Construção do Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe

Art. 2º) – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.002.891,18 (Um milhão, dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos), destinados a atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unid. Orçamentária: 0203- Fundo Municipal da Cultura
Projeto: 02.031303920006-1113- Construção do Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe
4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 650.000,00
Vínculo: 0701
4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 352.891,18
Vinculo: 0500

Art. 3º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Previsão de excesso de arrecadação da fonte 0701.....R$ 650.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior da fonte 0500.....R$ 352.891,18

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPO-RS, AOS DOIS (02) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

LAURI LUIZ SCHEEREN
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 079, de 02 de setembro de 2026.

-Poder Executivo-

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para 2026 - Construção do Centro Cultural Missioneiro Salto do Peixe

Diante do exposto, estamos enviando este Projeto de Lei, para a devida apreciação, e contamos pela sua votação em regime de urgência, nos termos **que estabelece o Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.**

LAURI LUIZ SCHEEREN

Prefeito Municipal